



**UNIVERSIDADE  
POSITIVO**

## **PORTARIA Nº 942 de 03/12/2019**

**2ª Edição 29/04/2020**

**(Aalteração no art. 3º, parágrafo único e no art. 4º inciso III)**

Estabelece regras para os alunos da **Universidade Positivo (UP)** que sejam bolsistas do **Programa Universidade Para Todos (Prouni)**

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O aluno de curso de Graduação, presencial ou à distância, ofertado pela Universidade Positivo (UP), que seja beneficiário do Programa Universidade Para Todos (Prouni), deve seguir as regras do respectivo Programa, publicadas pelo MEC, bem como as regras da UP, dispostas nesta Portaria.

**Art. 2º** A UP, mediante seu convênio com o MEC, aceita matrícula de alunos que tenham bolsas Prouni de 50% (cinquenta por cento) de desconto (bolsa parcial) ou de 100% (cem por cento) de desconto (bolsa integral).

**Parágrafo único.** É vedado o ingresso na UP como aluno Prouni, por meio de transferência, de alunos vindos de outra IES.

**Art. 3º** Para os alunos da UP com bolsa Prouni de 50% (cinquenta por cento) de desconto, aplicam-se as seguintes regras específicas:

- I - É vedada a cumulação da bolsa Prouni com qualquer outro benefício (desconto, bolsa, financiamento, entre outros) ofertado pela UP ou pelo Grupo Positivo, com as seguintes exceções:
  - a) Desconto de adimplência, previsto para os cursos de Graduação na modalidade à distância.
  - b) Financiamento Estudantil – FIES.
  - c) Financiamento ofertado pelo PRAVALER.
- II - É responsabilidade do aluno arcar com o valor restante da mensalidade, ou seja, os outros 50% (cinquenta por cento).
- III - Caso o aluno tenha algum benefício (desconto ou bolsa) oferecido pela UP e, depois, obtenha a bolsa Prouni, o benefício será cancelado pela UP partir do momento da obtenção da bolsa Prouni.

IV - Caso o aluno tenha algum financiamento e, depois, obtenha a bolsa Prouni, o financiamento deve ser cancelado, pelo aluno, a partir do momento da obtenção da bolsa Prouni, permanecendo a obrigação do aluno de quitar os valores financiados, conforme regras do respectivo programa. É responsabilidade do aluno verificar as regras de cancelamento do financiamento, com a empresa responsável.

**Parágrafo único.** São exemplos de benefícios - descontos, bolsas e financiamentos - oferecidos pela UP:

I - Bolsa de Atividades Acadêmicas.

II - Bolsas Meritórias.

III - ProPositivo.

**Art. 4º** Para os alunos da UP com bolsa Prouni, independentemente do valor da bolsa, aplicam-se as seguintes regras:

I - A bolsa é válida para toda duração do curso de Graduação, desde que respeitadas as regras do MEC sobre o Prouni.

II - A bolsa a ser concedida é individual, intransferível, e, em nenhuma hipótese, será substituída por valores em dinheiro.

III - O valor do desconto, a ser concedido por meio da bolsa, aplica-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:

a) Disciplinas eletivas (extras) que o aluno queira cursar adicionalmente.

b) Atividades extracurriculares.

c) Cursos ou atividades de extensão.

d) Materiais didáticos e/ou materiais a serem utilizados para desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

e) Taxas administrativas e de serviços.

IV - O desconto incidirá sobre o valor bruto da mensalidade e, após isso, será aplicado o desconto de adimplência, caso seja aluno de curso de Graduação à distância.

**Art. 5º** No caso de transferência interna (para outro curso, turno ou local de oferta da própria UP), a bolsa poderá ser mantida a critério exclusivo da UP, desde que:

I - Exista disponibilidade de vagas no curso desejado.

II - O aluno já tenha usufruído da bolsa por pelo menos 12 (doze) meses no curso para o qual ela foi ofertada inicialmente.

**Parágrafo único.** Em caso de cancelamento, por parte da UP, da oferta de um curso para o qual tenha sido disponibilizada bolsa Prouni, aplicam-se as seguintes regras:

I - Se a oferta do curso for cancelada antes da aprovação do aluno no processo seletivo do Prouni: o candidato será reprovado, pela UP, pelo motivo “não formação de turma”.



**UNIVERSIDADE  
POSITIVO**

II - Se a oferta do curso for cancelada após a aprovação do aluno no processo seletivo do Prouni: o ingresso do aluno, na UP, será autorizado no próximo período letivo em que houver a oferta do curso escolhido pelo aluno.

**Art. 6º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 03 de dezembro de 2019.

**Prof. José Pio Martins**

**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**